

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 0330/2023-SMS, 0323/2023-SMS, SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 0219/2023-SMS, 0220/2023-SMS, 0321/2023-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AS EMPRESAS DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP, RN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a Sra. **LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e as empresas **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, **RN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.622.231/0001-16, **KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.150.780/0001-06. Acordam em apostilar os Contratos decorrentes da **Pregão Eletrônico nº 22026-SEPLAG**, o qual se faz necessário a seguinte alteração:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pela (a) Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora de Atenção Primária à Saúde, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo (a) **Sr. Lucas Emanuel Fernandes Araújo, Coordenador administrativo**, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado, conforme processo **P326048/2024**.

Sobral – CE, data da última assinatura digital.

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

RAFAEL GONDIM VILAROUCA
Coordenador jurídico

TESTEMUNHAS:

1.

2.